



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1106.1/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA E A EMPRESA T. AGUIAR LEITE - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 v, neste ato representado (a) pela Sr^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, residente na Av. Coronel Rosalino, s/n, Bairro Centro, Duque Bacelar-MA, portador(a) do CPF nº 643.749.203-15, doravante CONTRATANTE, e o(a) T. AGUIAR LEITE - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.084.859/0001-29, sediado(a) na Rua Oswaldo Cruz, nº 373, Loja A, Bairro Centro, Município de Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, doravante designado do CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THYAGO AGUIAR LEITE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000120323699-6, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 600.467.183-54, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1205.2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa para aquisição de produtos para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de atenção primária do município de Duque Bacelar/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND	VALOR UNIT.
1	Autotransformador 1200va- 220/110.	40	Und	R\$ 172,00
2	Estabilizador tensao. tensão alimentação entrada: 110, 220 v, tensão alimentação saída: 110v, características adicionais: chave liga, desliga embutida, quantidade de tomadas saída: 6, potência nominal: 500va.	3	Und	R\$ 290,00
3	Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 5760 x 1440 dpi, tensão alimentação: bivolt v. resolução scanner: 1 200 x 2 400 dpi. características adicionais: color, sistema eco tank, conectividade: usb e wifi.	4	Und	R\$ 1.620,00



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

4	Impressora Lase Mono, Velocidade máxima de impressão até 21ppm / USB 2.0 de alta velocidade / Resolução de impressão (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi / Tipo: só impressão.	15	Und	R\$	1.189,00
5	Microcomputador - Processador processadores Intel® Core™ i3 a partir de 3.0 GHz, Memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD mínimo de 120GB, Placa Mãe com alto desempenho, com entradas USB e Leitor de DVD na parte frontal do gabinete, computador lacrado de fábrica com garantia de 1 ano, Sistema Operacional Windows 10+ Monito Led, 18 a 19,5 polegadas Widescreen VGA e HDMI Resolução FullHD + Teclado mecânico USB com fio, Layout: ABNT2 + Mouse Óptico com fio USB, resolução mínima de 800 Dpi + Caixa de Som P2 USB	21	Und	R\$	3.960,00
6	Microcomputador - Processador processadores Intel® Core™ i5 a partir de 3.0 GHz, Memória RAM 8GB DDR4, SSD mínimo de 512GB, Placa Mãe com alto desempenho, com entradas USB e Leitor de DVD na parte frontal do gabinete, computador lacrado de fábrica com garantia de 1 ano, Sistema Operacional Windows 10+ Monito Led, 18 a 19,5 polegadas Widescreen VGA e HDMI Resolução FullHD + Teclado mecânico USB com fio, Layout: ABNT2 + Mouse Óptico com fio USB, resolução mínima de 800Dpi + Caixa de som P2 Usb	3	Und	R\$	5.127,00
7	Roteador wireless Dual Band, AC 1.200mbps, Tecnologia AC, Dual-Band, compatível com IPv6 Padrão IEEE 02.11a/b/g/n/ac, velocidade: 300 Mbps (2.4Ghz) e 867 Mbps (5Ghz), 4 antenas fixas externas de 5dBi, 4 portas LAN, 1 porta WAN, Modos de operação Roteador AP / Repetidor wireless/ Cliente wireless/ Ponto de Acesso	3	Und	R\$	433,00
8	Switch 16 portas Gigabit - 10/100/1000 Mbps Rack/Desk.	3	Und	R\$	752,00
				R\$	134.161,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/06/2021 e encerramento em 11/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 134.161,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado o CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 11 de Junho de 2021



PREFEITURA DE
DUQUE BACELAR

Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

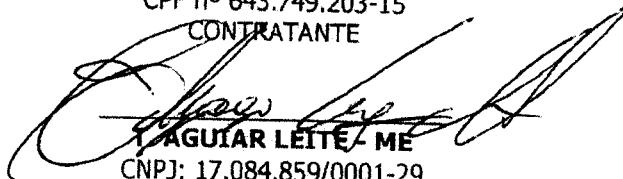
Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 643.749.203-15

CONTRATANTE



THYAGO AGUIAR LEITE - ME

CNPJ: 17.084.859/0001-29

Thyago Aguiar Leite

CPF: nº 600.467.183-54

RG: nº 000120323699-6 SSP/MA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-